

## **Lei 1742/20 / Lei nº 1.742, de 19 de outubro de 1920**

Autoriza o Governo do Estado a doar ao da União, um terreno para a construção da Escola de Aprendizes Artífices

O DOUTOR WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo da União um terreno situado nesta Capital, na Avenida São João, entre a rua Apa e Alameda Nothmann, com a superfície de quatro mil duzentos e nove metros quadrados, para nele ser construído o edifício para a Escola de Aprendizes Artífices, mantida pelo Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos das cláusulas e condições constantes de acordo provisório, celebrado em 19 de março de 1920.

Artigo 2.º – Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1920.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

Heitor Teixeira Penteado